



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA nº 834/2013 SPDOC CC 155153/2013
Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF de São José dos Campos – DRS-XVII – Taubaté.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Denúncia *online* a respeito de absenteísmo no NAF de São José dos Campos.

Relatório CGA/SS nº 176/2016

Trata o presente Protocolado de denúncia *online* relatando possível descumprimento do horário de trabalho por parte de alguns servidores pertencentes ao Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos, chegando pela manhã, registrando o ponto e retornando somente no final do expediente, e quando da necessidade de realizar compensação de final de ano, são cumpridos fora do local do trabalho efetivo.

Preliminarmente informo que o presente protocolado foi recebido pela corregedora signatária, em 28/06/2016, quando tomou conhecimento e passou a se manifestar, em atendimento ao determinado pelo Corregedor Coordenador desta Setorial Saúde, à fl.80.

Às fls. 05/65, foram juntados registros de ponto referentes ao mês de outubro/2013, servidores lotados no Departamento Regional de Saúde – DRS XVII Taubaté, com exercício no NAF de São José dos Campos.

Para dar início aos trabalhos correcionais, foi convocada para oitiva nesta Setorial Saúde, [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Taubaté (ofício CGA/SS nº 247/2015, fl.78), para prestar esclarecimentos sobre os fatos tratados nestes autos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

No Termo de Declaração (fl.78), a referida Diretora informou que a responsável pelo NAF é a [REDACTED] com subordinação da DRS de Taubaté; que recebeu denúncia com mesmo teor da inicial deste Protocolado e instaurou procedimento interno para ser apurado; que após várias diligências realizadas pela equipe designada, foi constatado que a denúncia procedia parcialmente; que diante da constatação, os funcionários foram advertidos verbalmente e tiveram seus dias descontados com posterior envio do procedimento à Coordenadoria de Regiões de Saúde; que tinha a informação de que a apuração já havia se encerrado não sabendo da conclusão; que com relação a compensação do final do ano, que estariam sendo cumpridos fora o serviço, desconhece tal fato; que sempre designa uma equipe para visitar aquela unidade; que deflagrada as infrações, todos foram advertidos e solicitado que a Diretora do RH passasse a fazer um controle mais perto daquela unidade; que o Processo SS nº 001.0200.000519/2014, refere-se a apuração mencionada.

Em atendimento ao solicitado junto a Assessoria Técnica do Gabinete do Secretário da Pasta, por meio do *notes* acostado às fls. 81 frente e verso, foi-nos enviado o Despacho GS nº 8330/2015, datado de 19 de agosto de 2015 (fls.82/83), onde o Chefe de Gabinete determinou nos termos do artigo 272 e 273, da Lei nº 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, a instauração de Sindicância Punitiva, em face dos servidores [REDACTED] Médico II; [REDACTED] Médico II; [REDACTED] Farmacêutica; [REDACTED] Auxiliar de Serviços Gerais, todos classificados no Departamento Regional de Saúde de Taubaté.

Em pesquisa realizada no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – SISRAD, da Pasta o Procedimento SS nº 001.0200.000519/2014, encontra-se na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral de Estado, desde 20/08/2015 (fls.84/85).

É o que cabia relatar.

A denúncia inicial, apesar de ser anônima, pode-se perceber que foi realizada por um cidadão vizinho do NAF de São José dos Campos, e que não foram mencionados os servidores que supostamente estariam descumprimento a jornada de trabalho a quem estão sujeitos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Nas frequências juntadas ao presente Protocolado, não foi possível detectar, por este órgão correcional, descumprimento da jornada de trabalho dos servidores do referido NAF.

Na apuração preliminar instaurada na Coordenadoria de Regiões de Saúde, detectaram-se irregularidades quanto ao cumprimento da jornada de trabalho em alguns casos, concluindo-se pela instauração de **Sindicância Punitiva em desfavor** de quatro servidores, quais sejam: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Quanto aos demais servidores classificados no NAF, ao que consta no Despacho GS nº 8330/2015 (fls. 81/82), não foram identificadas irregularidades nas respectivas jornadas de trabalho.

Diante do exposto e considerando as providências tomadas pela Pasta, para verificar denúncia de mesmo teor deste Protocolado, culminou em instauração de Sindicância Punitiva, que se encontra na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, e ainda, entendendo esgotadas as providências neste Setorial Saúde, sugere-se o encaminhamento do presente Protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivamento em definitivo.

CGA/Setorial Saúde, 24 de agosto de 2016.

[REDACTED]
Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



CGA-SS

FLS. 89

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA nº 834/2013 SPDOC CC 155153/2013
Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica - NAF de São José dos Campos – DRS-XVII – Taubaté.
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Denúncia *online* a respeito de absenteísmo no NAF de São José dos Campos.

Despacho CGA/SS nº 344/2016

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Considerando que na apuração preliminar instaurada na Coordenadoria de Regiões de Saúde, detectaram-se irregularidades quanto ao cumprimento da jornada de trabalho por parte de alguns servidores mencionados neste Protocolado, concluindo-se pela instauração de **Sindicância Punitiva em desfavor** de quatro servidores, quais sejam: [REDACTED]
[REDACTED] e [REDACTED]
3. Considerando que as providências tomadas pela Pasta, para verificar denúncia de mesmo teor deste Protocolado, culminou em instauração de Sindicância Punitiva, que se encontra na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.
4. Encaminha-se o presente Protocolado ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos, proceder ao arquivamento em definitivo, por entender estarem esgotadas as providências neste Setorial Saúde.

CGA/Setorial Saúde, 24 de agosto de 2016.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa
Corregedor-Coordenador



CGA-SS

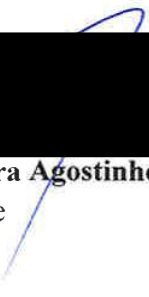
FLS. 90

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGAS nº 834/2013 SPDOC CC – 155153/2013
Unidade: Núcleo de Assistência Farmacêutica – NAF de São José dos Campos
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Denúncia *online* a respeito de absenteísmo.

1. Ciente do Despacho CGA/SS nº 344/2016, à fl.89.
2. Arqueie-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 26 de agosto de 2016.

**Ivan Francisco Pereira Agostinho**
Presidente

YOSHINAGA
DE ESTADO
IO NA CGA